DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 7
Portarias 10
Licitações e Contratos 14
Homologação / Adjudicação 14
Decisão do Prefeito 15
Extrato 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.991
de 15 de março de 2.022

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Central dos Municípios da Região Central do Estado de São Paulo – CONCEN, na forma em que especifica, e dá outras providências

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado em 27 de agosto de 2021, entre os municípios integrantes da Região Central do Estado de São Paulo, objetivando a constituição do Consórcio Central dos Municípios da Região Central do Estado de São Paulo – CONCEN, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação por no mínimo 5 (cinco) dos Municípios que o subscrevem, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.

Art. 3º - O Consórcio que ora se ratifica, sob a forma de associação pública, terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Pública Indireta do Município.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras para a celebração do Contrato de Rateio e Contratos de Programa, conforme for o caso.

Art. 5º - O valor mensal do rateio que deverá ser pago pelo município, até o décimo dia de cada mês, será de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e quando houver necessidade de reajuste este se dará através de aprovação da Assembleia de Prefeitos.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 15 de março de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.992
de 15 de março de 2.022

Dispõe sobre a concessão do piso salarial nacional dos profissionais do magistério do Município de Bocaina e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o piso salarial nacional dos profissionais do magistério do Município de Bocaina, conforme Anexo I desta lei, nos termos da Portaria Federal nº 67, de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes das concessões previstas nesta lei, correrão por conta do orçamento anual do Município de Bocaina na rubrica:

12.361.0005.2005 - Manutenção do Fundeb (Fundamental)
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil

12.365.0005.2005 - Manutenção do Fundeb (Infantil)
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 15 de março de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

ANEXO I

Tabela I – Cargos, Referências e Valores de Reajuste

TABELA I	VALOR ATUAL	VALOR DO PISO	DIFERENÇA EM R$	DIFERENÇA EM %	CARGOS
REFERÊNCIA 11	R$ 4.194,50	R$ 3.845,63	R$ 348,87	.	Diretor e Supervisor
REFERÊNCIA 10	R$ 3.412,91	R$ 3.845,63	- R$ 432,72	11,69	Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico
REFERÊNCIA 09	R$ 2.663,98	R$ 2.884,23	- R$ 220,25	6,77	Professor 30h
REFERÊNCIA 08	R$ 2.259,34	R$ 2.403,52	- R$ 144,18	4,73	Professor 25h
REFERÊNCIA 03	R$ 1.308,96	R$ 1.153,69	R$ 155,27	.	Professor 12h

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.993
de 15 de março de 2.022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 68.925,00 (Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.01 – Fundo Municipal da Saúde				
304	4.4.90.51.00	10.301.0007.1008	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.310.000	68.925,00
			TOTAL	**68.925,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de excesso de arrecadação **R$ 68.925,00**.

Art. 3º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2931 de 29 de junho de 2021 e suas alterações, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 2934, de 20/07/2021 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2.956 de 12 de novembro de 2021.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 15 de março de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.994
de 15 de março de 2.022

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 303.604,66 (Trezentos e Três Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.08 – Saúde – Convênios – União/Estado				
	4.4.90.51.00	10.301.0007.1008	Obras e Instalações	
			Vínculo 02.300.086	200.000,00
02.07.01 – Planejamento Urbano				
	4.4.90.51.00	15.451.0012.1005	Obras e instalações	
			Vínculo 02.100.151	100.000,00
02.07.03 – Planejamento Urbano – Convênios Estado				
	4.4.90.51.00	15.451.0012.1005	Obras e instalações	
			Vínculo 01.110.000	3.604,66
			Total	**303.604,66**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de excesso de arrecadação no valor de **R$ 303.604,66**.

Art. 3º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2931, de 29 de junho de 2021,e suas alterações, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 2934, de 20/07/2021 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2.956 de 12 de novembro de 2021.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 15 de março de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 028/22

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2956, Art. 5º, Inciso I, de 12 de Novembro de 2021, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 28.050,00 (Vinte e Oito Mil e Cinquenta Reais) suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.05.01 – Assistência e Desenvolvimento Social				
147	3.3.50.49.00	08.241.0009.2008	Subvenções sociais	
			Vínculo 01.510.000	50,00
165	3.3.90.30.00	08.244.0009.2008	Material de consumo	
			Vínculo 01.510.000	14.000,00
169	3.3.90.39.00	08.244.0009.2008	O.serv. terceiro pessoa jurídica	
			Vínculo 01.510.000	14.000,00
			TOTAL	**28.050,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.01 – Assistência e Desenvolvimento Social				
149	3.3.90.36.00	08.241.0009.2008	O.serv. terceiro pessoa fisica	
			Vínculo 01.510.000	50,00
02.05.02 – Assistencia Social - Transferência União				
182	3.3.90.30.00	08.244.0009.2008	Material de consumo	
			Vínculo 05.500.015	14.000,00
189	4.4.90.52.00	08.244.0009.2008	Eqptos e material permanente	
			Vínculo 05.500.015	9.000,00
02.05.03 – Assistência Social – Transferência do Estado				
192	3.3.50.39.00	08.241.0009.2008	O.serv. terceiro pessoa jurídica	
			Vínculo 02.500.008	5.000,00
			TOTAL	**28.050,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 11 de março de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 029/22

Dispõe sobre abertura de crédito adicional e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2993, de 15 de março de 2022, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 68.925,00 (Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.01 – Fundo Municipal da Saúde				
304	4.4.90.51.00	10.301.0007.1008	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.310.000	68.925,00
			TOTAL	**68.925,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de excesso de arrecadação **R$ 68.925,00**.

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2931 de 29 de junho de 2021 e suas alterações, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 2934, de 20/07/2021 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2.956 de 12 de novembro de 2021.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 15 de março de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 030/22

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2994, de 15 de março de 2022, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 303.604,66 (Trezentos e Três Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.08 – Saúde – Convênios – União/Estado				
	4.4.90.51.00	10.301.0007.1008	Obras e Instalações	
			Vínculo 02.300.086	200.000,00
02.07.01 – Planejamento Urbano				
	4.4.90.51.00	15.451.0012.1005	Obras e instalações	
			Vínculo 02.100.151	100.000,00
02.07.03 – Planejamento Urbano – Convênios Estado				
	4.4.90.51.00	15.451.0012.1005	Obras e instalações	
			Vínculo 01.110.000	3.604,66
			Total	**303.604,66**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de excesso de arrecadação no valor de **R$ 303.604,66**.

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2931, de 29 de junho de 2021,e suas alterações, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 2934, de 20/07/2021 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2.956 de 12 de novembro de 2021.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 15 de março de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 035/22

Designa servidoras como Gestora e Fiscal dos Contratos nº 002 e 003/2022.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece o artigo 67 da Lei n° 8.666/93 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a servidora em comissão Celeste Baccarin, Diretora de Educação, para exercer as atribuições de Gestora e a servidora Daniele Becaleto Doretto, responsável pelo transporte escolar, para exercer as atribuições de Fiscal do Contrato 002/2022, firmado com a empresa Agrale S.A e do Contrato 003/2022, firmado com a empresa San Marino Ônibus Ltda.

Art. 2º - O gestor/fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a eles também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor/fiscal do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 15 de março de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 036/22

Demissão de servidor municipal.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Fica demitido do serviço público municipal e dispensado do emprego permanente, cuja vaga ocupa, segundo motivo abaixo, a servidor relacionada a seguir:

Servidor	Emprego Permanente	Motivo
Renan Granai Rossi	Auxiliar Administrativo	Solicitação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 16 de março de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 037/22

Admite e contrata candidato aprovado em concurso público.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela lei e baseado no Resultado das Provas e a Classificação Final do Concurso Público nº 001/17, de 04 de setembro de 2.017, concurso esse homologado pelo Decreto nº 060/17, de 05 de outubro de 2.017 e prorrogado pelo Decreto 048/19, 01 de outubro de 2.019. Resolve:

Art. 1º - Admitir no serviço público municipal e contratar o candidato aprovado, segundo a ordem de classificação, para preenchimento de vaga ao emprego permanente de:

I - Agente Administrativo

NOME	*RG*	*PIS*	*CLASSIFICAÇÃO*
Renan Granai Rossi	42.240.576-0	190.41750.45.5	7º

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de março de 2.022.

Bocaina, em 16 de março de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 038/22

Designa servidor como gestor do Termo Aditivo 011/2022 - TA 05 ao Contrato nº 071/2020.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece o artigo 67 da Lei n° 8.666/93 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor Elcio Belini, Engenheiro Civil, para exercer as atribuições de Gestor do Termo Aditivo 011/2022 - TA 05 ao Contrato nº 071/2020, firmado com a empresa Construtora Delaffs Eireli.

Art. 2º - O gestor do Termo Aditivo será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a ele também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60=(sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor do Termo Aditivo, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do Termo Aditivo.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 16 de março de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

OBJETO: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes de forma Intermunicipal com Veículos Automóveis Utilitários, Van e Micro-ônibus, para a Diretoria Municipal de Saúde."

D E S P A C H O

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio encarregada de julgar e processar o Pregão, realizado na forma Presencial de nº 003/2022, **ADJUDICO E HOMOLOGO A LICITAÇÃO:**

PROPONENTE	VALOR=(R$)
L.C. Barbosa Transporte Eireli	4.121.822,40
Danilo Eduardo Torres Aro Eireli Epp	348.384,00
TOTAL	**R$4.470.206,40**

Bocaina, 16 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal de Bocaina

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Para: Departamento de Licitações e Contratos

Ref.: Encerramento de Certame Licitatório – Chamada Pública nº 002/2022.

OBJETO: **CHAMADA PÚBLICA** para Concessão Onerosa de Uso, do espaço edificado e caracterizado como **"Cancha de Bocha Municipal"**, localizada na Rua Aquilino Pacheco nº 240 Fundos, neste Município de Bocaina-Estado de São Paulo, de uso exclusivo para a exploração comercial (Bar e Lanchonete), pela maior oferta de **"BENFEITORIA"** do espaço que será relacionado no Termo de Referência - **ANEXO 1**. Com prazo de concessão de oito anos."

Tendo em vista, a ausência de licitantes na sessão realizada em 07 de março de 2022, conforme Ata de Sessão Deserta – fl 208 dos autos.

Considerando pedido/justificativa – fl 002 a 007 - da diretoria requisitante.

DETERMINO o encerramento deste pregão presencial procedendo-se, ao setor competente, os registros e procedimentos de praxe.

Após, arquive-se e achando necessário e oportuno, fica **AUTORIZADO** abertura de novo processo administrativo para aquisição do objeto acima descrito respeitando todos os trâmites e prazos legais.

Publique-se.

Bocaina, 14 de março 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 011/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº 071/2020

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Construtora Delaffs Eireli.

OBJETO: O objetivo deste Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sétima – do Valor do Contrato e Forma de Pagamento –, subitem 7.1 do Contrato nº 071/2020, referente à supressão do valor contratual no valor de R$ 387,96 (trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), por solicitação do Setor de Engenharia.. O referido Termo foi assinado dia 11 de março de 2022.

Bocaina/SP, 16 de março de 2022

Marco Antonio Giro

Prefeito do Município de Bocaina

.....